



11 de março de 2015
028/2015-DP

OFÍCIO CIRCULAR

Participantes dos Mercados da BM&FBOVESPA – Segmentos BOVESPA e BM&F

Ref.: **Melhorias no Tesouro Direto.**

A BM&FBOVESPA, com a intenção de aprimorar os processos do Tesouro Direto, informa a implantação das melhorias a seguir descritas.

1. Novo portal do Tesouro Direto

O portal de acesso do investidor ao Tesouro Direto passa a adotar nova identidade visual, com maior facilidade de uso e novas funcionalidades. O endereço de acesso ao portal passa a ser <https://tesourodireto.bmfbovespa.com.br/PortalInvestidor>. Caso o investidor tente acessar pelo endereço antigo, ele será automaticamente redirecionado para a tela de acesso do novo portal.

Os agentes de custódia permanecerão com acesso ao site <https://tesourodireto.bmfbovespa.com.br>.

2. Alteração da quantidade mínima de compra e da regra de suspensão do investidor

A quantidade mínima para compra de títulos passa a ser 0,01, ao invés de 0,1, o que permite aos investidores a realização de investimentos de menor valor.

A regra de suspensão dos investidores que falharem no pagamento de suas compras foi alterada. Os prazos de suspensão de 30, 60 e 90 dias para falhas recorrentes foram reduzidos para 15, 30 e 60 dias, respectivamente.



028/2015-DP

.2.

3. Ajustes no processo de venda de títulos do investidor para o Tesouro Nacional

A partir de **30/03/2015**, o procedimento de venda de títulos do investidor para o Tesouro Nacional, que, atualmente, ocorre às quartas-feiras, passará a ser diário, com início do mercado de venda às 18h (D+0) e encerramento às 5h do dia subsequente (D+1).

A liquidação das vendas ocorrerá em D+1, com o repasse dos recursos financeiros aos respectivos agentes de custódia a partir das 12h30 desse mesmo dia.

Excepcionalmente às quartas-feiras das semanas em que ocorrem reuniões do Comitê de Política Monetária (Copom), serão permitidas, exclusivamente, vendas de **Tesouro Selic** (antiga **Letra Financeira do Tesouro – LFT**).

A programação do agendamento de venda para datas futuras permanecerá disponível e poderá ser solicitada pelo investidor a qualquer momento.

4. Novo processo para utilização de títulos públicos do Tesouro Direto em garantia de operações das Câmaras de Compensação e Liquidação da BM&FBOVESPA

Depósito de títulos em garantia

A partir de **30/03/2015**, os títulos públicos adquiridos por investidores no Tesouro Direto poderão ser utilizados em garantia de operações cursadas nas Câmaras de Compensação e Liquidação da BM&FBOVESPA, sem que ocorra a saída dos títulos do Tesouro Direto para a conta do agente de custódia no Selic. Com esta mudança, os títulos a serem utilizados em garantia permanecerão na conta do investidor e poderão ser visualizados dentro da plataforma do Tesouro Direto e no Canal Eletrônico do Investidor (CEI). As solicitações de depósito devem ser instruídas pelos agentes de custódia, representantes do investidor, e encaminhadas diretamente à BM&FBOVESPA, conforme o procedimento descrito a seguir.

1. O agente de custódia, representante do investidor, deverá encaminhar à BM&FBOVESPA o “Formulário de Solicitação de Bloqueio/Desbloqueio de Títulos Públicos em Garantia para as Câmaras de Compensação e Liquidação da BM&FBOVESPA”, conforme modelo apresentado no Anexo deste Ofício Circular.



028/2015-DP

.3.

2. A BM&FBOVESPA realizará a validação dos dados informados no formulário e das assinaturas dos representantes legais do agente de custódia solicitante. Verificará também se os títulos públicos informados na solicitação encontram-se disponíveis na conta de depósito do respectivo investidor no Tesouro Direto. Adicionalmente, no referido formulário deverá constar a Câmara de Compensação e Liquidação da BM&FBOVESPA na qual os títulos públicos serão depositados em garantia, quais sejam: (i) Câmara de Compensação e Liquidação da BM&FBOVESPA, ou (ii) Câmara de Ações e Títulos de Renda Fixa Privada.
3. Após análise da BM&FBOVESPA, para as solicitações que não apresentarem inconsistências, os títulos públicos do investidor solicitante serão bloqueados em sua conta de depósito no Tesouro Direto, permanecendo indisponíveis para movimentação, sendo informado ao agente de custódia o número de comando da operação.
4. De posse do número de comando da operação, o agente de custódia deverá instruir o Participante de Negociação Pleno (PNP) ou Participante de Liquidação (PL) responsável pelas operações dos investidores (caso seja uma instituição distinta do próprio agente de custódia), para que o depósito dos títulos públicos em garantia seja confirmado por meio dos sistemas de garantias da BM&FBOVESPA.

Retirada de títulos em garantia

As solicitações de retirada de títulos utilizados em garantia para operações cursadas nas Câmaras de Compensação e Liquidação da BM&FBOVESPA, mediante respectiva extinção do bloqueio dos títulos no Tesouro Direto, devem ser instruídas conforme o procedimento descrito a seguir.

1. O Participante de Negociação Pleno (PNP) ou Participante de Liquidação (PL) responsável pela movimentação de garantias do respectivo investidor deverá inserir instrução referente à retirada dos títulos públicos depositados em garantia diretamente nos sistemas de garantia das Câmaras da BM&FBOVESPA.
2. Os sistemas de garantia das Câmaras de Compensação e Liquidação da BM&FBOVESPA avaliarão a instrução e, caso não haja nenhum tipo de impeditivo, gerarão o número de comando de retirada para o participante que solicitou a retirada de garantia.



028/2015-DP

.4.

3. O agente de custódia, representante do investidor, deverá encaminhar à BM&FBOVESPA o “Formulário de Solicitação de Bloqueio/Desbloqueio de Títulos Públicos em Garantia para as Câmaras de Compensação e Liquidação da BM&FBOVESPA”, conforme modelo apresentado no Anexo deste Ofício Circular.
4. A BM&FBOVESPA realizará a validação dos dados informados no formulário e das assinaturas dos representantes legais do agente de custódia. As solicitações que não apresentarem inconsistências serão processadas, sendo os títulos desbloqueados, os quais permanecerão livres para movimentação na conta do respectivo investidor.

As instruções encaminhadas pelos agentes de custódia, representantes do investidor, serão atendidas pela BM&FBOVESPA, conforme as seguintes regras:

- solicitações recebidas pela BM&FBOVESPA até as 11h30 serão efetivadas até as 12h30;
- solicitações recebidas entre 11h30 e 17h30 serão efetivadas até as 18h; e
- solicitações recebidas após as 17h30 serão efetivadas até as 12h do dia útil subsequente.

A BM&FBOVESPA implantará, no segundo semestre de 2015, sistema eletrônico que permitirá o depósito de títulos do Tesouro Direto em garantia sem a necessidade de preenchimento de formulários.

5. Restrição à retirada de títulos públicos do Tesouro Direto com transferência para o Selic

Com o objetivo de aperfeiçoar os controles do Tesouro Direto, a partir de 30/03/2015, não será mais permitida a solicitação de retirada de títulos no Tesouro Direto, com a respectiva transferência de saldo da atual conta do Tesouro Direto para a conta das instituições intermediárias no Selic.

Os títulos públicos que já foram retirados poderão retornar para o Tesouro Direto, por meio de instruções de depósito, até **30/06/2015**, conforme os procedimentos atuais. A partir dessa data-limite, solicitações de retorno de títulos previamente retirados, feitas por meio de instruções de depósito, não serão mais aceitas.



028/2015-DP

.5.

6. Novo Regulamento do Tesouro Direto

Informamos que, a partir desta data, entra em vigor nova versão do Regulamento do Tesouro Direto contemplando as mudanças descritas no presente Ofício Circular.


A nova versão do Regulamento do Tesouro Direto pode ser obtida em <http://www.bmfbovespa.com.br/pt-br/mercados/download/Tesouro-Direto-Regulamento.pdf>.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Diretoria da Central Depositária de Ativos e de Registro de Operações do Mercado de Balcão, pelo telefone (11) 2565-4033 ou pelo e-mail td.operacional@bvmf.com.br.

Atenciosamente,



Edemir Pinto
Diretor Presidente



Cicero Augusto Vieira Neto
Diretor Executivo de Operações,
Clearing e Depositária

**Anexo ao Ofício Circular 028/2015-DP****FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE BLOQUEIO/DESBLOQUEIO
DE TÍTULOS PÚBLICOS DO TESOIRO DIRETO EM GARANTIA
PARA AS CÂMARAS DE COMPENSAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA
BM&FBOVESPA**

Data: __/__/____

À

BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros

Diretoria da Central Depositária de Ativos e de Registro de Operações do Mercado de Balcão

Prezados Senhores,

Ciente e de acordo com o conteúdo do Regulamento do Tesouro Direto e dos normativos que o complementam, solicito as seguintes movimentações de títulos públicos do Tesouro Direto:

 depósito em garantia (bloqueio) ou retirada de garantia (desbloq.)

Número operação depósito/ retirada	Código agente	Código cliente	CPF do investidor	Tipo de título	Data de vencimento	Quantidade (inteira)	Derivativos (215709)	Equities (209108)
							<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
							<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
							<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Adicionalmente, declaro ter recebido autorização do investidor e que possuo a documentação necessária para comprovar esta instrução.

Atenciosamente,

(identificar a assinatura com carimbo mencionando, ao menos, nome e função)

Nome: _____

Função: _____

Data: __/__/____

(identificar a assinatura com carimbo mencionando, ao menos, nome e função)

Nome: _____

Função: _____

Data: __/__/____